



MUNICIPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

DECRETO Nº 2.347/2024

Regulamenta a Gratificação do art. 75, caput, e §§ do mesmo artigo, da Lei 1.233/2006 e regulamenta a forma de cálculo do valor da hora de serviço extraordinária, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARUNA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 61, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município; e considerando o artigo 75, e §§ da Lei 1.233/2006;

DECRETA:

Art. 1º. Este decreto regulamenta o artigo 75, § 3º da Lei Municipal nº 1.233/2006, estabelecido no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Araruna, e institui o valor da remuneração responsável técnica do exercício profissional em projeto/programa específico e da gratificação por hora de plantão dos servidores públicos municipais de Araruna-PR.

Art. 2º. A gratificação por responsabilidade técnica do exercício profissional em projeto/programa específico, fixada sobre o vencimento do respectivo cargo, será concedida ao servidor efetivo em 50% (cinquenta por cento).

§ 1º. O projeto/programa será apresentado pela Secretaria ou Diretoria competente com indicação do servidor/profissional responsável para atuação.

§ 2º. O valor da gratificação não se incorpora a remuneração e aos proventos de aposentadoria, nem servirá de base de cálculo para a contribuição previdenciária.

§ 3º. Somente será concedida a gratificação de que trata o caput deste artigo aos servidores que estejam exercendo as funções típicas dos cargos efetivos relacionados nos parágrafos anteriores junto a Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo Municipal, devendo a chefia imediata do servidor comunicar imediatamente a Divisão de Recursos Humanos na hipótese de o servidor deixar de desenvolver atividades típicas dos cargos efetivos previstos neste artigo, para o fim de suspender o pagamento da Gratificação, sob pena de responsabilidade da chefia.

Art. 3º. A gratificação de plantão será paga ao servidor que comprovadamente laborar o período de 12 horas, consecutivas, além da sua jornada semanal de trabalho.



MUNICIPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

§ 1º. O pagamento da gratificação de plantão extra fica, em qualquer situação, condicionada:

I – autorização pela Secretaria de Saúde da prestação de serviço em regime de plantão, além da jornada semanal normal;
II – ao controle de frequência do servidor e ao encaminhamento do comprovante dessa frequência, devidamente assinado pelo servidor, pelo chefe imediato e pelo Diretor ou Secretário de Saúde.

§ 2º. Não podem ser pagos mais de 10 (dez) plantões extras de 12 (doze) horas por mês; com exceção ao cargo de técnico em radiologia que não poderá ultrapassar 08 (oito) plantões por mês.

§ 3º. A comprovação da frequência, na forma do § 1º, deve ser encaminhada mensalmente a Divisão de Recursos Humanos, para que possa ser efetuado o pagamento da gratificação de plantão.

Art. 4º. O valor da gratificação de plantão fica estabelecido nos valores previstos no Anexo I deste Decreto por plantão de 12 (doze) horas consecutivas.

Art. 5º. Fica vedado o pagamento da gratificação de plantão:
I – a servidor inativo ou a pensionista;
II – durante afastamentos, licenças, férias ou qualquer período em que não aconteça a efetiva prestação de serviço.

Parágrafo único. É vedado o pagamento dessa vantagem pelo Órgão de origem quanto aos servidores cedidos a outros órgãos ou entidades dos Poderes da União, do Distrito Federal, dos Estados, de outros municípios ou postos à disposição.

Art. 6º. O valor do plantão não é computado para concessão de nenhuma outra vantagem remuneratória, inclusive gratificação natalina (décimo terceiro salário).

Art. 7º. A chefia imediata realizará a escala de plantões dos servidores envolvidos no atendimento de plantão, com a respectiva jornada de trabalho, que deverão ser afixadas em quadros de aviso em locais de acesso direto ao público.

Parágrafo único. A escala de plantão juntamente com a comprovação de frequência, na forma do art. 3º, § 1º, inciso II e § 3º deste Decreto, deverá ser encaminhada para a Divisão de Recursos Humanos para fins de registro e processamento para inclusão na folha de pagamento, juntamente com o registro de cumprimento do respectivo horário de plantão.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.222/2023.



MUNICIPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

Paço Municipal Prefeito Evangelista Dal Santos
Araruna, 10 de maio de 2024.

Leandro Cesar de Oliveira
Prefeito



MUNICIPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

Anexo I

Decreto 2.222/2023 alterado pelo Decreto 2.347/2024

Cargo	Valor do plantão de 12 (doze) horas
Agente de Serviços Gerais	R\$ 180,00
Vigia	R\$ 180,00
Motorista	R\$ 250,00
Técnico em Enfermagem	R\$ 250,00
Técnico em Radiologia	R\$ 300,00
Enfermeiro	R\$ 350,00
Médico	R\$ 1.400,00

MUNICIPIO DE ARARUNA/PR
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – EDITAL Nº 003/2024
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

O representante legal do Poder Executivo de Araruna/PR, no exercício de suas atribuições, torna público o presente edital para divulgação o que segue:

1. Resultado definitivo das solicitações de isenção da taxa de inscrição: Após a análise dos recursos interpostos, ratifica-se o resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição divulgado pelo Edital nº 003/2024, o qual passa a constar como resultado definitivo das solicitações de isenção da taxa de inscrição.

1.1. O recorrente poderá consultar o parecer do seu recurso diretamente na área do candidato, no site www.objetivos.com.br. O parecer também se encontra disponível na Prefeitura Municipal de Araruna/PR, para consulta pública.

2. Para permanecer participando do certame, os candidatos que tiveram a solicitação de isenção indeferida, deverão efetuar o pagamento do boleto bancário, até o prazo estabelecido no cronograma de execução do certame.

3. Acompanhar o andamento deste certame, nos termos do Edital de Abertura das Inscrições, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Registre-se e publique-se.

Araruna/PR, 15 de maio de 2024.

Leandro Cesar de Oliveira,
Prefeito Municipal.



Prefeitura do Município de Araruna
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 267 / 2024

O Prefeito Municipal de Araruna, Estado do Paraná, Leandro Cesar de Oliveira, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – REVOGAR a partir de 14/05/2024 a Portaria 251/2024 de 02 de maio de 2024.

Art. 2º. - Esta Portaria, ressalvado o contido no art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Paço Municipal de Araruna, em 14 de Maio de 2024.

Leandro Cesar de Oliveira
Prefeito



Prefeitura do Município de Araruna
Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 208/2024

O Prefeito Municipal de Araruna, Estado do Paraná, Leandro Cesar de Oliveira, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. - EXONERAR BRUNA DA COSTA FARIA, portadora do RG nº 13446266-3 SSP-PR e CPF nº. 100.898.009-02, do Cargo de "PROFESSOR - TEMPORARIO", a partir de 14 de Maio de 2024.

Art. 2º. - Esta Portaria, ressalvado o contido no art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Paço Municipal de Araruna, em 14 de Maio de 2024.

Leandro Cesar de Oliveira
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA NOSSA SENHORA DO RÓCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

DECRETO Nº 2.348/2024

Cria e designa membros da "Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado (PSS) para o cargo de Engenheiro Civil" para o Município de Araruna e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARUNA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 61, inciso I, alínea "o" da Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Municipal 1.943/2017:

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a "Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado (PSS) para a Secretaria Geral de Governo, com função elaborar o edital e demais documentos relativos ao processo seletivo simplificado, acompanhar, fiscalizar e decidir sobre processo seletivo simplificado (PSS) para o cargo de Engenheiro Civil, sem ônus aos cofres públicos, os seguintes membros:

Nome	Função	Cargo	RG	CPF	Formação
Francidhoney Domingos	Presidente	Diretor de Administração	9.178.521-7	059.771.519-00	Pós-Graduado.
Roseli de Souza Martins	Membro	Secretaria Municipal de Educação	5.144.417-5	740.637.079-20	Pós-Graduada.
Luciana da Silva Colte	Membro	Coordenadora Educacional	6.136.797-7	023.757.389-00	Pós-Graduada
Aline Evelyn Ferreira Gloor	Membro	Engenheiro Civil	9.084.427-0	063.453.429-71	Pós-Graduada
Giselaíni Maioli Soares	Membro	Administrador	8.301.069-0	043.941.549-79	Pós-Graduada.

Art. 2º. A Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado (PSS) constitui serviço público relevante.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Evangelista Dal Santos
Araruna, 13 de Maio de 2024.

Leandro Cesar de Oliveira
Prefeito



Município de Araruna
Estado do Paraná

PORTARIA 269/2024

O Prefeito Municipal de Araruna, Estado do Paraná, Leandro Cesar de Oliveira, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 01º- ATRIBUIR gratificação de 50% (cinquenta por cento) sob o salário base para o servidor DEIVINI ALVES DE SOUZA, portador do RG. nº 82428950 SSP-PR e CPF. nº 007.612.939-06, a partir de 14/05/2024.

Art. 02º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal Prefeito Evangelista Dal Santos,

Araruna, 14 de Maio de 2024.

Leandro Cesar de Oliveira
Prefeito Municipal

SAÚDE. O índice é menor do que o registrado no último levantamento, divulgado em março, que foi de 4,30%. Das 46 localidades pesquisadas, em 14 o índice está acima de 4% (alto risco).

ÍNDICE DE INFESTAÇÃO DE DENGUE ESTÁ EM 2,53% EM CAMPO MOURÃO

DIVULGAÇÃO

DA ASSESSORIA
CAMPO MOURÃO

O Levantamento do Índice de Infestação do *Aedes aegypti* (LIRA), divulgado pela Secretaria Municipal de Saúde de Campo Mourão, nesta terça-feira (14), constatou que a taxa de infestação do mosquito transmissor da dengue é de 2,53% no município. O índice é menor do que o registrado no último levantamento, divulgado em março, que foi de 4,30%. Das 46 localidades pesquisadas, em 14 o índice está acima de 4% (alto risco). Em 19 bairros e na área central o índice foi zero. Os locais com maior índice de infestação são os jardins Nossa Senhora Apa-



recida (13,33%), São Francisco (8,33%) e Santa Nilce/Conrado (8,11%). Atualmente o município está com mais de 4 mil casos de

dengue, contabilizados a partir do início do ano epidemiológico (agosto 2023). Vasos de plantas, bebedouros de animais e lixo

reciclável são os locais onde mais foram encontrados focos do mosquito. “Essa redução no índice é resultado de trabalho árduo de combate reali-

zado diariamente. Entramos agora num período do ano com temperaturas mais amenas e esperamos que os números vão se estabilizar. Mas a

população precisa ficar atenta aos cuidados e fazer a sua parte”, adverte a coordenadora do trabalho de campo, Marinalva Ferreira da Luz.



MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNU 75.359.760/0001-99

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e § 6º a 4º,
DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;

DISPENSA 028/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 050/2024

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO: 17/05/2024, 17:00 HRS
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO: licitacao@araruna.pr.gov.br

O MUNICÍPIO DE ARARUNA, com sede na Praça Nossa Senhora do Rocio, nº 390, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.359.760/0001-99, torna público para conhecimento dos interessados a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS CONVENCIONAL, CAMPO MOURÃO X CURITIBA, CURITIBA X CAMPO MOURÃO PARA ATENDER PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE, FUNCIONÁRIOS A SERVIÇO DESTA PREFEITURA E DEMAIS DEMANDAS EXISTENTES.

CONFORME PESQUISA DE MERCADO REALIZADA, SEGUO O MENOR VALOR DAS PASSAGENS:

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PASSAGEM CAMPO MOURÃO/CURITIBA/CAMPO MOURÃO - CONVENCIONAL	300	R\$ 187,65	R\$ 56.295,00
VALOR TOTAL				R\$ 56.295,00

Araruna, 14 de maio de 2024.

THAYS R DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA - ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO Nº 390 - CNPJ: 75.359.760/0001-99
FONE/FAX: 44 3562 1383

EXTRATO DO 5 TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 46/2019-PMA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ sob nº 06.1198.164/0001-60

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666 artigo 57, Inciso II e artigo 65, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

Fica acertada entre as partes o termo Aditivo de Prorrogação de prazo até 14/05/2025.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Fica aditivo ao contrato original, o valor de R\$ 3.096,63

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

ARARUNA-PR, 14 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA - ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO Nº 390 - CNPJ: 75.359.760/0001-99
FONE/FAX: (44) 3562-1383

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 26/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
CNPJ: 75.359.760/0001-99

CONTRATADO: L DE MATOS DELFIN JUNIOR
CNPJ: 24.210.107/0001-22

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE REFORMAS NO FORRO DA SALA DE KARATÊ E TELHADO DO REFEITÓRIO DO PROJETO EDIFICAR, CONFORME PLANILHAS E ORÇAMENTOS EM ANEXO.

Concorrência 3/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 29/2024

VALOR TOTAL: 96.500,00 (noventa e seis mil e quinhentos reais)

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de maio de 2024.

VIGENCIA DO CONTRATO: 14 de novembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

ARARUNA, 14 de maio de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA - ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO Nº 390 - CNPJ: 75.359.760/0001-99
FONE/FAX: 44 3562 1383

LICITAÇÃO MODALIDADE: Concorrência: 4/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 31/2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a vista do parecer exarado pelo departamento jurídico, resolve:

Homologar e adjudicar a presente licitação conforme segue:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DOS CANTEIROS CENTRAIS DE ARARUNA E FAIXAS ELEVADAS PARA ATENDER A DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

FORNECEDOR: L DE MATOS DELFIN JUNIOR - CNPJ: 24.210.107/0001-22
Valor Total do Forneecedor: 382.999,00 (trezentos e oitenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DOS CANTEIROS CENTRAIS DE ARARUNA E FAIXAS ELEVADAS		Obra SV	1	R\$ 382.999,0000	R\$ 382.999,0000

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 382.999,00 (trezentos e oitenta e dois mil, novecentos e noventa e nove)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.003.15.695.0007.1.022.4.4.90.51.00.00. - 31826 - OBRAS E INSTALAÇÕES.

Araruna, 14 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA
PREFEITO